



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradadas.mg.gov.br](http://www.andradadas.mg.gov.br)

## ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI

### ANEXO I – (NR)

#### GLOSSÁRIO, DEFINIÇÕES E TERMOS TÉCNICOS

**ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas é o órgão responsável pela normatização técnica no país, fornecendo a base necessária ao desenvolvimento tecnológico brasileiro.

**Acessibilidade:** possibilidade e condição de alcance para utilização com segurança e autonomia, de espaços e edificações, incluindo o patrimônio cultural e natural; do mobiliário e equipamentos urbanos; dos transportes; dos sistemas e meios de comunicação, para as pessoas em geral e, em particular, para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Espaço, edificação, mobiliário, equipamento urbano ou elemento que possa ser alcançado, visitado e utilizado por qualquer pessoa, inclusive aquelas com deficiência, implicando tanto em acessibilidade física como de comunicação.

**Afastamento ou recuo:** é a menor distância, estabelecida pelo Município, entre uma edificação e as divisas, laterais ou fundos, do lote onde se situa.

**Alvará:** documento que consubstancia um ato administrativo de licença ou autorização municipal.

**Andaime:** estrutura provisória de metal ou madeira necessária à execução de obras em edificações ou para a sua construção.

**Área construída:** Soma da área de todos os pavimentos de uma edificação calculada pelos seus perímetros externos.

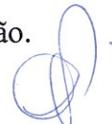
**Área livre:** Dimensão da área do terreno quando subtraídas as áreas ocupadas e permeáveis.

**Área ocupada:** Dimensão da projeção no terreno da área coberta, sem os beirais, e projeções dos pavimentos de uma edificação.

**Área permeável:** Área do terreno que não apresenta impermeabilização, e que, portanto, permite a infiltração da água no solo, livre de qualquer edificação.

**Balanço:** parte da construção que excede no sentido horizontal a prumada de uma parede externa do pavimento imediatamente inferior.

**Beiral:** aba do telhado que excede a prumada de uma parede externa da edificação.





# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

**Carneiro:** cova com as paredes laterais revestidas de tijolos, de pré-moldados impermeáveis ou de material equivalente, tendo, internamente, as dimensões da sepultura e, externamente, o máximo de 2,5m de comprimento por 1,25m de largura, sendo o fundo sempre constituído pelo terreno natural.

**Carneiro duplo:** dois carneiros superpostos, encaixados numa mesma sepultura, esta com profundidade não inferior a 2,20m, para sepultamento de membros da mesma família, ou de pessoas estranhas desde que autorizado pela família.

**Carneiro geminado:** dois carneiros, simples ou duplos, mais o terreno entre eles existente, formando uma única cova, para sepultamento de membros da mesma família, ou de pessoas estranhas desde que autorizado pela família, devendo os compartimentos destinados às urnas funerárias estarem em comunicação com o solo.

**Cobertura:** elemento de coroamento da edificação destinado a proteger as demais partes componentes, geralmente compostos por um sistema de vigamento e telhado.

**Coeficiente de Aproveitamento - CA:** razão numérica entre a área de construção permitida e a área do lote.

**Construção:** qualquer obra, erigida com materiais sólidos e estáveis, que resulte em edificação nova executada em terreno não edificado ou onde haverá ampliação ou demolição total da construção existente.

**Compartimento:** espaço delimitado de uma edificação definido pela sua função.

**Cota:** medida de distância expressa em metros, paralela e entre dois pontos dados.

**Divisa:** linha limítrofe de um lote.

**Esquina:** espaço da calçada constituído pela área de confluência de 2 (duas) ruas.

**Fachada:** elevação das partes externas de uma edificação.

**Faixa non-aedificandi:** áreas que não podem ser edificadas por serem atingidas por áreas de preservação permanente, com vegetação ou espaço protegido, linhas de transmissão de energia, oleodutos, rodovias ou similares.

**Gabarito:** o gabarito corresponde à distância vertical da edificação, tendo como relação o ponto médio do meio-fio e a parte superior da laje de cobertura, excetua-se a altura do telhado, reservatório de água e casa de máquinas. Em edificações desprovidas de cobertura e/ou que apresentem laje de cobertura inclinada o gabarito será considerado como a relação entre o ponto médio do meio-fio e a altura média da cobertura. **(Acrecentado)**





# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

**Guarda corpo:** barreira vertical delimitando as faces laterais abertas de escadas, rampas, patamares, terraços, sacadas, galerias e assemelhados, que serve de vedação protetora contra quedas.

**Kitnet ou Kitchenette:** Apartamento pequeno de uma só peça, possuindo sala e quarto integrados, banheiro e uma compacta cozinha. **(Acrecentado)**

**Flat:** Apartamento pequeno possuindo serviço de quarto completo, conhecido como apart-hotel. Composto por quarto, banheiro e pequena cozinha. **(Acrecentado)**

**Studio:** Apartamento compacto, com cômodos integrados, podendo ou não ter paredes divisórias. **(Acrecentado)**

**Loft:** Espaço único contendo todos os cômodos de uma residência, podendo possuir mezanino ou não, composto por sala, quarto, banheiro e cozinha integrados. **(Acrecentado)**

**Logradouro público:** área de terra de propriedade pública e de uso comum e/ou especial do povo destinada às vias de circulação, às praças e aos espaços livres, dotada de infraestrutura urbana tais como: pavimentação, meio fio, sarjeta, solução de drenagem pluvial, rede de esgoto, rede de abastecimento de água e energia, e iluminação pública. **(Acrecentado)**

**Lote:** terreno oriundo de processo regular de parcelamento do solo, com acesso a logradouro público servido de infraestrutura, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos em lei municipal para a zona a que pertence.

**Marquise:** saliência ou elemento arquitetônico, engastado ou apostado na edificação ou muro, tais como aba horizontal e vertical, sendo marquise, jardineira, floreira, ornamento ou brise. **(NR)**

**Mezanino:** complemento de um pavimento que o divide na sua altura e é aberto para ele.

**NBR:** Norma Técnica Brasileira, estipulada pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) **(NR)**

**Ossuário:** vala destinada ao depósito comum de ossos provenientes de jazigos cuja concessão não foi reformada ou caducou.

**Passeio e/ou calçada:** parte da via de circulação ou logradouro público destinada ao tráfego de pedestres. **(NR)**



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

**Pavimento:** Plano de piso ou plano horizontal que divide a edificação no sentido da altura, também considerado como conjunto das dependências situadas em um mesmo nível compreendido entre dois planos horizontais consecutivos.

**Pavimento térreo:** primeiro pavimento de uma edificação, situado entre as cotas - 1,20m (menos um metro e 20 centímetros) e +1,20m (um metro e vinte centímetros) em relação ao nível do ponto médio do passeio na testada do lote. Em lotes de esquina a mediana da testada do lote é determinada pela média aritmética dos níveis médios das testadas.

**Pé direito:** distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento. Em caso de teto inclinado o pé direito será considerado a distância vertical entre o piso e a altura média do compartimento. (NR)

**Peitoril:** pano de vedação inferior dos marcos da janela.

**Projeto arquitetônico:** conjunto de desenhos e plantas que exprimem a forma espacial e os detalhes da edificação que se pretende construir em um determinado imóvel, atendendo às normas técnicas – ABNT.

**Rampa:** inclinação da superfície de piso, em sentido longitudinal ao da circulação.

**Sótão:** espaço utilizável sob a cobertura, com pé direito variável, não sendo computado como área construída até o ponto em que apresente o pé-direito mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

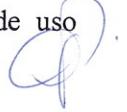
**Tapume:** vedação provisória usada durante a construção.

**Taxa de Ocupação - TO:** Porcentagem do terreno que pode ser ocupado pela projeção da edificação, obtida por meio da razão entre a área ocupada e a área do terreno.

**Taxa de Permeabilidade - TP:** Porcentagem do terreno que não apresenta impermeabilização, e que, portanto, permite a infiltração da água no solo, livre de qualquer edificação. Obtida por meio da razão entre a área permeável e a área do terreno.

**Testada:** o mesmo que alinhamento, linha imaginária que delimita a divisa da propriedade com a via pública e que pode ser mais de uma em um mesmo lote, no caso de lotes de esquina, ou de rua a rua, e quando devem ser consideradas como tais, em todos os aspectos legais.

**Unidade autônoma:** parte da edificação vinculada a uma fração ideal de terreno e coisas comuns, sujeita às limitações da lei, constituída de dependências e instalações de uso





## Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradash.mg.gov.br](http://www.andradash.mg.gov.br)

privativo e de parcela das dependências e instalações de uso comum da edificação, destinada a fins residenciais ou não, assinalada por designação especial numérica ou alfabética, para efeitos de identificação e discriminação. (**NR**)

**Vistoria:** diligência determinada em forma deste Código para verificar as condições de uma obra, instalação ou exploração de qualquer natureza.



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

## ANEXO VII - (NR)

### MODELO MEMORIAL DESCRIPTIVO

Para: **TIPO DE CONSTRUÇÃO**

Requerente: **NOME COMPLETO**

Endereço da Obra: "XX"

Lote: "XX"

Quadra: "XX"

Bairro: "XX"

Cidade: Andradas – MG

Terreno: "XX" m<sup>2</sup>

Construir: "XX" m<sup>2</sup>

FUNDAÇÕES: (ESPECIFICAR)

IMPERMEABILIZAÇÃO: (ESPECIFICAR)

ALVENARIA DE ELEVAÇÃO: (ESPECIFICAR)

ESTRUTURA: (ESPECIFICAR)

FORRO: (ESPECIFICAR)

COBERTURA: (ESPECIFICAR)

TELHADO: (ESPECIFICAR)

REVESTIMENTOS DAS PAREDES: (ESPECIFICAR)

REVESTIMENTOS DOS PISOS: (ESPECIFICAR)

ESQUADRIAS: (ESPECIFICAR)

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: (ESPECIFICAR)

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: (ESPECIFICAR)

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: (ESPECIFICAR)

PINTURA: (ESPECIFICAR)

VIDROS: (ESPECIFICAR)

EMPREITEIRO (pedreiro): (ESPECIFICAR)

VALOR DA MÃO-DE-OBRA: (ESPECIFICAR)

ÁREA DE EDÍCULA: (ESPECIFICAR)

NÚMERO DE PAVIMENTOS: (ESPECIFICAR)

PISCINA: (SEM OU COM)

ELEVADOR: (ESPECIFICAR)

QUANTIDADE DE BANHEIROS/LAVABOS: (ESPECIFICAR)

Valor da obra: R\$ XXX.XXX,XX.

Andradas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

FORMAÇÃO PROFISSIONAL – CONSELHO – NÚMERO DO REGISTRO PROFISSIONAL



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradadas.mg.gov.br](http://www.andradadas.mg.gov.br)

## ANEXO VIII – Apêndice A (NR)

### FOLHA DE ROSTO PROJETO DE CONSTRUÇÃO

TIPO DE PROJETO			FOLHA XX												
<p>PROJETO COMPLETO CONTÉUDO</p> <p>TIPO DE CONSTRUÇÃO FINALIDADE</p> <p>ENDEREÇO COMPLETO DA OBRA LOCALIZAÇÃO</p> <table><tr><td>"XX" LOTE</td><td>"XX" QUADRA</td><td>"XX" BAIRRO/LOTEAMENTO</td><td>Andradadas-MG CIDADE</td></tr><tr><td>XX/XX/XXXX DATA</td><td>Indicada</td><td>ESCALA</td><td>XXX.XXX.XXX-XX CPF</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>"XX" UNIDADE DE MEDIDA</td></tr></table>				"XX" LOTE	"XX" QUADRA	"XX" BAIRRO/LOTEAMENTO	Andradadas-MG CIDADE	XX/XX/XXXX DATA	Indicada	ESCALA	XXX.XXX.XXX-XX CPF				"XX" UNIDADE DE MEDIDA
"XX" LOTE	"XX" QUADRA	"XX" BAIRRO/LOTEAMENTO	Andradadas-MG CIDADE												
XX/XX/XXXX DATA	Indicada	ESCALA	XXX.XXX.XXX-XX CPF												
			"XX" UNIDADE DE MEDIDA												
SITUAÇÃO		Veja ao Lado													
ÁREAS (m <sup>2</sup> )		<p>NOME COMPLETO PROPRIETÁRIO(A)</p> <p>NOME COMPLETO AUTOR DO PROJETO E/OU RESPONSÁVEL TÉCNICO FORMAÇÃO DO PROFISSIONAL - CONSELHO NÚMERO DO REGISTRO DO PROFISSIONAL N.º ART E/OU RRT _____</p>													
<p>Nota 1: Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura, do projeto de propriedade do terreno e me comprometo a não permitir que as águas pluviais sofram lançadas na rede da esgoto.</p> <p>Nota 2: Em conformidade a Lei Complementar nº 28, de 30 de Junho de 1998, declaro que caso haja vegetação arbórea, o projeto será compatível com a mesma, não sendo necessária a extração de qualquer espécie.</p> <p>Nota 3: Declaro estar ciente de que não é permitido o rampamento de calçadas/passeios, bem como o uso ruivo dos mesmos, conforme artigo 96 da Lei Complementar nº 213, de 23 de novembro de 2020, devendo as rampas, quando houverem, serem executadas na área interna do lote.</p>		CARIMBOS:													



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradadas.mg.gov.br](http://www.andradadas.mg.gov.br)

## ANEXO VIII – Apêndice B (Acrecentado)

### FOLHA DE ROSTO PROJETO DE DEMOLIÇÃO

PROJETO DE DEMOLIÇÃO				FOLHA XX
<b>PROJETO COMPLETO</b> CONTÉUDO				
<b>TIPO O TIPO DE DEMOLIÇÃO</b> (RESIDENCIAL, COMERCIAL OU ETC.) FINALIDADE				
<b>ENDEREÇO COMPLETO DA OBRA</b> LOCALIZAÇÃO				
"XX" LOTE	" XX "QUADRA	"XX" BAIRRO/LOTEAMENTO	"XX" REGISTRO IMOBILIÁRIO	
<b>NOME COMPLETO</b> PROPRIETÁRIO(A)				
XX/XX/XXXX DATA	Indicada ESCALA	XXX.XXX.XXX-XX CPF "XX" UNIDADE DE MEDIDA		
<b>SITUAÇÃO</b>				
Veja ao Lado				
<b>ÁREAS (m<sup>2</sup>)</b>				
Terreno			XXX,XX	NOME COMPLETO PROPRIETÁRIO(A)
Construir			XXX,XX	NOME COMPLETO AUTOR DO PROJETO E/OJ RESPONSÁVEL TÉCNICO
Construída à demolir			XXX,XX	FORMAÇÃO DO PROFISSIONAL - CONSELHO NÚMERO DO REGISTRO DO PROFISSIONAL
Área construída a manter			XXX,XX	N.º ART E/OJ RPT _____
Livre após a demolição			XXX,XX	
<b>CARIMBOS:</b>				
<b>Nota 1:</b> Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura, do efeito de propriedade do terreno e me comprometo a não permitir que as águas pluviais sejam lançadas na rede de esgoto.				
<b>Nota 2:</b> Em cumprimento a Lei Complementar nº. 28, de 30 de junho de 1998, declaro que caso haja vegetação arbórea, o projeto será compatível com a mesma, não sendo necessária a extração de qualquer espécie.				
<b>Nota 3:</b> Declaro estar ciente de que não é permitido o rampeamento de calçadas/passeios, bem como a obstrução dos mesmos, conforme artigo 96 da Lei Complementar nº. 213, de 23 de novembro de 2020, devendo as rampas, quando houverem, serem executadas na área interna do lote.				



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

## ANEXO XIV (*Acresentado*)

### MULTAS E SANÇÕES

#### TABELA 1 - VALORES DAS MULTAS

Na tabela abaixo os casos de multa diária serão indicados na própria redação e para os demais casos, aplicar-se-á a multa única.

DESCRÍÇÃO	GRADUAÇÃO EM UFM
<b>Descumprimento do projeto aprovado e outras condições impostas no processo de licenciamento</b>  Sanções: Embargo; Cassação da Licença; Multa	Equação
<b>Omissão no projeto de cursos d'água, nascentes, topografia accidentada ou arborização expressiva e elementos significativos do meio ambiente natural</b>  Sanções: Multa	4000
<b>Obra sem a devida licença:</b>  Sanções: Embargo; Multa	700
<b>Edificação sem a devida licença (casos de regularização):</b>  Sanções: Multa ( <i>Acresentado</i> )	100
<b>Falta de tapume:</b>  Sanções: Embargo; Multa	250
<b>Instalação de tapume sobre passeio sem a devida autorização:</b>  Sanções: Multa	250
<b>Ausência de documentação na obra, e demais documentos pertinentes ao Responsável Técnico:</b>  Sanções: Multa	500
<b>Demolição sem a devida licença:</b>  Sanções: Embargo; Multa ( <i>NR</i> )	100
<b>Disposição de materiais na via pública:</b>  Sanções: Multa	250
<b>Danos causados pela obra ao patrimônio público:</b>  Sanções: Multa	1000



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

<b>Ocupação da edificação ou parte desta sem o devido ‘Habite-se’:</b> Sanções: Multa ( <i>Revogado</i> )	Equação ( <i>Revogado</i> )
<b>Utilização da edificação para fim diverso ao declarado na licença;</b> Sanções: Embargo; Multa	250
<b>Alteração não permitida de passeio:</b> Sanções: Multa	250
<b>Má conservação de passeio:</b> Sanção: Multa	250
<b>Despejo de entulho:</b> Sanção: Multa	250
<b>Desconsideração ao prazo de regularização do auto de infração ou reincidência:</b> Sanções: Multa	Valor da multa em dobro em relação a infração cometida
<b>Desobediência ao embargo:</b> Sanções: Multa	Valor da multa em dobro

Para obtenção dos valores de algumas infrações será utilizada a equação a seguir:

$$\text{Valor da Multa} = \text{área} \times \text{fator} \times \text{UFM}$$

Onde:

**Área** = área da edificação objeto da infração, em m<sup>2</sup>; (**NR**)

**Área** = área da edificação objeto da infração (por unidade autônoma em desacordo com o projeto aprovado), em m<sup>2</sup>; (**NR**)

**Fator** = fator de cálculo obtido a partir da categoria da edificação;

**UFM** = Unidade Fiscal do Município em R\$;

Os valores e parâmetros para adoção do fator de cálculo são:

**Valor 3** = Para Edificações até 60m<sup>2</sup>

**Valor 5** = Para Edificações de 60,01 a 150m<sup>2</sup>

**Valor 7** = Para Edificações acima de 150m<sup>2</sup>



## Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

### TABELA 2 – RESPONSÁVEL PELA INFRAÇÃO

DESCRIÇÃO	PROPRIETÁRIO / POSSUIDOR	RESP. TÉCNICO
Descumprimento do projeto aprovado e outras condições impostas no processo de licenciamento (NR)	X	
Omissão no projeto de cursos d'água, nascentes, topografia accidentada ou arborização expressiva e elementos significativos do meio ambiente natural		X
Obra sem a devida licença	X	
Edificação sem a devida licença (casos de regularização) (Acrecentado)	X	
Falta de tapume	X	
Instalação de tapume sobre passeio sem a devida autorização	X	
Ausência de documentação na obra, e demais documentos pertinentes ao Responsável Técnico	X	X
Demolição sem a devida licença	X	
Disposição de materiais na via pública	X	
Danos causados pela obra ao patrimônio público	X	X
Ocupação da edificação ou parte desta sem o devido Habite-se (Revogado)	X	
Alteração não permitida de passeio	X	
Má conservação de passeio	X	
Despejo de entulho	X	